

PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 078/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

**NOMEAR COMISSÃO DE ÉTICA
PROFISSIONAL DO CONSELHO
REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA 12ª REGIÃO/
PERNAMBUCO - ALAGOAS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO / PERNAMBUCO - ALAGOAS (CREF12/PE-AL), no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 01 de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o art. 46, inciso II, do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física, publicado através da Resolução CREF12/PE-AL nº 206, de 07 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o art. 42, inciso II e , do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região/Pernambuco - Alagoas, publicado através da Resolução CREF12/PE-AL nº 025, de 25 de março de 2011;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do dia xx de xxxxx de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região/Pernambuco - Alagoas, composta pelos Profissionais de Educação Física abaixo relacionados:

NOME	CARGO	Nº CREF
Jorge Luiz Araújo	Presidente	000065-G/PE
Roseanne Bezerra de Aquino	1º membro	000111-G/PE
Telma Maria da Silva Lins	2º membro	000118-G/PE
José Jailton Siqueira de Melo	Suplente	03043-G/PE
Francisco José Pereira	Suplente	002339-G/PE

Art. 2º - Conforme artigo 48 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região, compete à Comissão de Ética:

- I. zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- II. propor ao Plenário do CREF12/PE-AL mudanças no Código de Ética do Profissional de Educação Física, para que este leve a proposta ao CONFEF;
- III. funcionar como Conselho de Ética Profissional;
- IV. autuar, instruir e julgar, em primeira instância, os casos de denúncia de Profissionais ou de pessoas jurídicas que tenham ferido o Código de Ética do Profissional de Educação Física, levando as suas deliberações para conhecimento do Plenário do CREF12/PE-AL;
- V. examinar e apreciar, em primeira instância, os recursos interpostos por seus registrados, inclusive, determinando diligências necessárias à sua instrução, levando seguir, a homologação do Plenário do CREF12/PE-AL.

Art.3º - A Presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE